

LEI Nº 079/97
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS - 1ª SEMANA DO MÊS DE
ABRIL”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica instituída neste Município, anualmente, na primeira semana do mês de abril, a *Semana Municipal de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis*, quando serão promovidas campanhas e eventos para o esclarecimento da população sobre essas doenças e suas formas de prevenção e combate.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e entidades afins da sociedade civil, o cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo Único - Com objetivo de fomentar o aprimoramento técnico deverá o Município participar de eventos regionais relativos a este assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 18 de novembro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -